REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 36/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o uso terapêutico de plantas medicinais, de suma importância para o tratamento e prevenção de doenças, é alternativa para uma parcela da população que não tem acesso a medicamentos;

b) é necessário estimular o cultivo de plantas medicinais encontradas no Estado através de capacitação para utilização das técnicas corretas de manejo, cultivo, coleta e secagem, para promover e tornar tradição o uso de ervas;

c) além disso, o uso terapêutico de plantas medicinais contribui para o fortalecimento das práticas de cuidado, realizadas nos territórios e na integração para a troca de conhecimento entre os profissionais de saúde e os representantes de religiões de matriz africana, quilombolas, parteiras, benzedeiras, raizeiros e indígenas, no intuito de fortalecer as ações de educação popular em saúde;

d) a Bahia é o Estado que mais possui comunidades quilombolas, com 736 comunidades certificadas, entre elas a fundação cultural Palmares em 2017, que carregam consigo os costumes de seus antepassados, ainda em prática, a exemplo da utilização de plantas medicinais como alternativa para as curas e tratamentos de suas enfermidades;

e) o Projeto de Farmácia Viva foi instituído no Estado do Maranhão e, em menos de 1 (um) ano, já apresenta avanços nas Práticas Integrativas e Complementares (PIC), devido ao desenvolvimento eficaz de programas fitoterápicos institucionalizados com base na política nacional de plantas medicinais, além de estimular os gestores e profissionais de saúde para implementação e fortalecimento da fitoterapia no SUS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a criação do Projeto Farmácia Viva no Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 27 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíça
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcele Moraes